



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 015/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04/2022

LEI COMPLEMENTAR N° _____

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

A Câmara Municipal **APROVA**:

Art. 1º Fica concedido o aumento e a reposição salarial no total de 11% (onze por cento) aos servidores da Prefeitura Municipal, do Serviço de Assistência à Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital, na seguinte conformidade:

I - 10,8% (dez inteiros e oito décimos por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, autorizada através da Lei Complementar nº 81 de 07 de agosto de 2001.

II - 0,2% (dois décimos por cento) de aumento real;

Art. 2º O aumento e a reposição salarial previsto no artigo 1º não se aplicam as referências salariais DAS-4 e DAS-5, as quais terão reposição na ordem de 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 21 de março de 2022.


FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente


TATIANE SOUZA ROGATTI ROSSINI
1ª Secretária